

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB) presta o esclarecimento a seguir, relativo à questão n.º 3 da prova prático-profissional da área de Direito Penal e Processual Penal, integrante do Exame de Ordem 2008.1 da Ordem dos Advogados do Brasil.

Na correção da referida questão, **não foi cobrada** dos examinandos a menção à Súmula 347 do STJ, publicada em 29/4/2008, data posterior à da publicação do edital que regia o exame citado. Assim, **os examinandos que não citaram a referida súmula não tiveram as suas notas reduzidas por esse motivo.**

Ressalte-se que tal medida foi adotada por cautela. O edital que regia o Exame de Ordem 2008.1 vedava a cobrança de legislação com entrada em vigor após a sua publicação e de alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não se enquadrando a citada súmula em qualquer dessas situações. Cabe também esclarecer que, no espelho de correção divulgado aos examinandos, apenas para que a resposta à questão fique completa e atualizada, a menção à Súmula 347 foi mantida.